



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2024

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº100/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/21** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 08/10/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia **18/10/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **18/10/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Objeto: "Registro de preço para aquisição de Acervo bibliográfico para Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I- Termo de Referência do Edital"

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, conforme adesão do Município.

1.1.1 – As regras envolvendo o tipo da licitação, regulamentadas pela Instrução Normativa Federal nº 73/2022, serão aplicadas ao certame;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Elias Fausto, denominado Pregoeiro (a).

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto **"Registro de preço para aquisição de Acervo bibliográfico para Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I- Termo de Referência do Edital"**.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (19) 3821-8899. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro.

3.2.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado da BLL ou via e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



3.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da BLL e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da ata de registro de preço na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

5.6 – O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

5.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas fixadas pelo art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preço.

5.8.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preço, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso;

5.8.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o ATA DE REGISTRO DE PREÇO, se for o caso, mediante apresentação dos documentos e notificação antecipada à Administração;

5.9 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução da ata de registro de preço, direta ou indiretamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



5.10.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: BLL

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

c) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, ou código do item em catálogo oficial;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

9.6.4 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.5 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ [0,01]** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17.1 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, e a depender da possibilidade prática de utilização dos critérios, já que alguns encontram-se inviáveis por ausência de regulamentação externa, embora previstos em Lei e devendo ser observados:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.20 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.20.2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.20.2.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.20.2.1.2.1 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.20.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma BLL, a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Edital, subitens 11.6 a 11.9.5.1.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação, ou apresentar certificado de plataforma digital que contenha esses documentos cadastrados, como o SIAFIC, por exemplo, encaminhando os documentos ausentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



11.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **ANEXO V.**

11.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.6.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Declaração de Quadro Societário). **ANEXO VI**

11.6.4 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018. **ANEXO XV**

11.6.5 Declaração de integralidade dos custos propostos (Direito Trabalhistas). **ANEXO VIII**

11.6.6 Declaração de não comprometimento técnico e financeiro **ANEXO IX**

11.6.7 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Declaração de fato superveniente), conforme **ANEXO IV**

11.6.8 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (menor de idade) **ANEXO III.**

11.6.8 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO XIII**), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

11.6.9 - Declaração De Entrega a Execução **ANEXO X**

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivospdf, caso queira.

11.7 - Habilitações Jurídicas

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.7.1 Para empresa Individual: Registro comercial;

11.7.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

11.7.3 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.7.4 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

11.7.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

11.7.6 Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

11.8 – Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

11.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

11.8.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.8.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.8.8 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.9 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



mesmo que apresentem alguma restrição.

11.8.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a entrega de objeto ou serviço similar ao objeto da presente licitação.

11.10 - Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.8.3.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.8.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.3.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.8.3.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.8.3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8.3.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8.3.6 A regra do 12.8.3.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

12.8.3.7 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade.

13.1.2 - A não apresentação da manifestação no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2 – A Ata de registro de Preço será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



14.3 - A Ata terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, cabendo a autoridade competente testar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 84 da referida lei.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – O prazo para entrega do objeto desta licitação será em até 15 (quinze) dias, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e prévio agendamento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.1.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

15.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

15.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

16.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

16.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preço;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preço;

IV - Pagamento de direitos oriundos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

16.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

16.7 - O gestor da ata de registro de preço será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17. REAJUSTE

17.1 Não haverá reajuste de preços no prazo de 12 (doze) meses;

17.2 O reajuste, se houver, será feito conforme disposto em lei e com base no acumulado do índice IPCA/IBGE

18. ASPECTOS CONTRATUAIS

18.1 – Outros aspectos contratuais constam da minuta anexa e do termo de referência, também anexo.

19. DAS ALTERAÇÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preço não será alterada, salvo nos casos de reajuste ou de pedido de reequilíbrio devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



20 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço a Secretária Municipal da Educação Sra. Sandra Aparecida Gonçalves da Silva.

20.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a Secretária Adjunta de Educação Gislene C. de Oliveira Souza, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

20.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização;

20.4 - Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;

20.5 - Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.6 – Outras atividades expressamente detalhadas na minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

20.8 - O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

20.9 - Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

20.10 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

22.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e minuta contatual anexa:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

22.1.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da ata de registro de preço.

22.1.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

22.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

22.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quer seja por atos próprios, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

22.1.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

22.1.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. É vedada a subcontratação.

22.1.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A entrega do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO será executada em até no máximo 15 (quinze) dias, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e prévio agendamento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

23.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 - dar causa à inexecução parcial da ata de registro;

24.1.2 - dar causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - dar causa à inexecução total da ata de registro;

24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

24.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

24.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

25.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas tempestivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

25.1.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado BLL, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

25.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

25.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.1.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

25.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

25.3 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

25.4 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

25.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



25.7 – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

25.8 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

25.8.1 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.8.2 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

25.9 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Elias Fausto.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, Ficha nº163,173,180,181,392,191,198,200,214,225,237,249 – Material de Consumo

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

28.2 – As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.3 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.5 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.6 – Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

28.7 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.8 – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



28.9 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

28.10 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Elias Fausto, e no endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br.

28.11 – Para todas as questões suscitadas na execução da ata de registro de preço, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PCD E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XI – TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO XIII – ETP

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LGPD

ELIAS FAUSTO – SP, 07 de outubro de 2024.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Registro de preço para aquisição de Acervo bibliográfico para Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 meses, conforme especificações abaixo:
- A aquisição do Acervo de Livros será realizada pelo Sistema de Registro de Preço, com duração de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei;
- Segue tabela de quantitativos:

Item	Produto	Quantidade	MÉDIA ESTIMADA
1	ACERVO BIBLIOTECA CRECHE - PRIMEIRAS LEITURAS CONTENDO 37 TÍTULOS	01	R\$ 26.902,67
2	ACERVO BIBLIOTECA ENSINO INFANTIL - APRENDENDO A LER CONTENDO 92 TÍTULOS	01	R\$ 87.223,33
3	ACERVO BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL I (anos iniciais) - HISTÓRIAS QUE ENCATAM CONTENDO 128 TÍTULOS	01	R\$ 128.783,33
4	ACERVO BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL II (anos Finais) - LEITURA AVANÇADA CONTENDO 22 TÍTULOS	01	R\$ 11.096,67
TOTAL			R\$ 254.006,00

Isto posto, e, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de materiais no modelo educacional proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada item, de forma a atingir o resultado esperado

LOTE 01 - ENSINO INFANTIL (CRECHE, MATERNAL, PRÉ 1 E PRÉ 2)			
ÍTEM	SÉRIE	DESCRIÇÃO DO ACERVO	QUANT.
01	CRECHE	ACERVO BIBLIOTECA CRECHE - PRIMEIRAS LEITURAS, CONTENDO 37 TÍTULOS	01
CONTEÚDO DO ACERVO: LIVROS, AUTOR (A) E QUANTIDADE DE LIVROS			
	ANIMAIS DA FAZENDA	Susie Brooks	06
	A VELHINHA QUE DAVA NOME ÀS COISAS	Cynthia Rylant	06
	OU ISTO OU AQUILO: BROCHURA	Cecília Meireles	06
	UMA LETRA PUXA A OUTRA	José Paulo Paes	06
	VIRANDO GENTE: A HISTÓRIA DO NASCIMENTO PSÍQUICO	Kislanov Sara	06
	O GRÚFALO	Julia Donaldson	06
	OS BICHOS QUE TIVE: (MEMÓRIAS ZOLÓGICAS)	Orthof Sylvia	06
	OS TRÊS PORQUINHOS	Brooks Susie	06
	A ARCA DE NOÉ	Vinicius de Moraes	06
	O GRANDE RABANETE	Belinky Tatiana	06
	BISA BIA, BISA BEL	Machado Maria	06
	O MENINO MALUQUINHO	Ziraldo	06
	A PRINCESA E A ERVILHA	Oom Ana	06
	O GATO XADREZ	Isa Mara Lando	06
	CHAPÉUZINHO VERMELHO	Ruth Rocha	06
	VAMOS DORMIR?	Guido Van Genechten	06
	O HOMEM DA CHUVA	Gianni Rodari	06
	QUE COR É A MINHA COR?	Rodrigues Martha	06
	O CABELO DE LELÊ	Valéria Belém	06
	MEU CRESPO É DE RAINHA	Hooks Bell	06
	O PEQUENO PRINCIPE PRETO PARA	Rodrigo França	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



	PEQUENOS		
	AMORAS	Emicida	06
	O HOMEM QUE AMAVA CAIXAS	Stephen Michael King	06
	MARIA VAI COM AS OUTRAS	Sylvia Orthof	06
	BRUXA, BRUXA VENHA À MINHA FESTA	Arden Druce	06
	DA PEQUENA TOUPEIRA QUE QUERIA SABER QUEM TINHA FEITO COCÔ NA CABEÇA DELA	Werner Holzwarth	06
	A ÁRVORE GENEROSA	Shel Silverstein	06
	O SAPO BOCARRÃO	Keith Faulkner	06
	ERIC CARLE, UMA LAGARTA MUITO COMILONA - AQUABOOK	On Line	06
	A CASA	Vinicius de Moraes	06
	O QUE TEM DENTRO DA SUA FRALDA?	Guido Van Genechten	06
	DIA E NOITE	Mary França	06
	BOM DIA, TODAS AS CORES!	Rocha Ruth	06
	O COELHINHO QUE NÃO ERA DE PÁScoa	Rocha Ruth	06
	EU SOU ASSIM E VOU TE MOSTRAR	Heinz Janisch	06
	A FLORZINHA E O PORQUINHO	Karen Rodrigues	06
	LUA A BORBOLETA PERDIDA	Karen Rodrigues	06
02	ENSINO INFANTIL	ACERVO BIBLIOTECA ENSINO INFANTIL - APRENDENDO A LER CONTENDO 92 TÍTULOS	01
	CONTEÚDO DO ACERVO: LIVROS, AUTOR (A) E QUANTIDADE DE LIVROS		
	GUARDA-CHUVA AMARELO	Ryu Jae-soo	06
	HOJE ME SINTO	Madalena Moniz	06
	DEU ZEBRA NO ABC	Fernando Vilela	06
	ALFABETO ESCALAFOBÉTICO: UM ABECEDÁRIO POÉTICO	Fragata Cláudio	06
	BICHODÁRIO	Andrade Guimaraes	06
	ABCDINOS	Luiz Eduardo Celina; Anelli	06
	ABECEDÁRIO DE BICHOS BRASILEIROS	Geraldo Valério	06
	ABECEDÁRIO DE AVES BRASILEIRAS	Geraldo Valério	06
	ABC DOIDO	Angela Lago	06
	SELMA	Jutta Bauer	06
	ASA DE PAPEL	Marcelo Xavier	06
	NÃO CONFUNDA	Furnari Eva	06
	BARBAZUL	Anabella López	06
	OS POMBOS	Blandina Franco	06
	O PATO, A MORTE E A TULIPA	Wolf Erlbruch	06
	A ORIGEM DO BEIJA-FLOR: GUANĀBY MURU-GĀWA	Yaguarê Yamã	06
	A AVÓ AMARELA	Júlia Medeiros	06
	A CRIANÇA MAIS VELHA DO MUNDO	Marcelo Romagnoli	06
	A QUATRO MÃOS	Marilda Castanha	06
	A VIAGEM DOS ELEFANTES	Dipacho	06
	ELOÍSA E OS BICHOS	Jairo Buitrago	06
	GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO FERNANDES	Mem Fox	06
	ORIE	Lúcia Hiratsuka	06
	O LIVRO DA AVÓ	Luís Silva	06
	A VIAGEM	Francesca Sanna	06
	UM DIA FELIZ	Patrícia Santana	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ 44.723.740/0001-21****PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024****EDITAL Nº 023/2024**

TALVEZ VOCÊ CONSIGA	Anna Imogen; Cunha	06
ESCOLA DE CHUVA	James Rumford	06
MINHA FAMÍLIA ENAUENÊ	Carelli Rita	06
MENINA MANDIOCA	Rita Carelli	06
ONDE VIVEM OS MONSTROS	Maurice Sendak	06
AQUI ESTAMOS NÓS	Jeffers Oliver	06
NÃO VOU DORMIR	Christiane Gribel	06
DIA DE CHUVA	Ana Maria Machado	06
PODE PEGAR!	Tokitaka Janaína	06
SOMBRA	Suzy Lee	06
NÍCOLAS	Laroche Agnès	06
BALAS MÁGICAS	Heena Baek	06
DOMINGO	Marcelo Tolentino	06
A CARTA DE MOUSSA	Roser Rimbau	06
MIL E UMA ESTRELAS	Marilda Castanha	06
OBAX	André Neves	06
TANTO, TANTO!	Trish Cooke	06
UM CURUMIM, UMA CANOA	Yaguare Yama	06
KARU TARU - O PEQUENO PAJÉ	Daniel Munduruku	06
O SONHO QUE BROTOU	Renato Moriconi	06
BANHO!	Mariana Massarani	06
BOA NOITE, BO	Kjersti Skomsvold	06
QUERO MEU CHAPÉU DE VOLTA	Jon Klassen	06
BRUXA, BRUXA VENHA À MINHA FESTA	Arden Druce	06
TELEFONE SEM FIO	Renato Ian; Moriconi	06
SE EU ABRIR ESTA PORTA AGORA...	Alexandre Rampazo	06
EUSTÁQUIO, O MÁGICO MAGNÍFICO	Alexandre Rampazo	06
ESTE CHAPÉU NÃO É MEU	Jon Klassen	06
TEM UM FANTASMA NESTA CASA	Jeffers Oliver	06
O LENÇO	Patricia Auerbach	06
BÁRBARO	Renato Moriconi	06
SETE PATINHOS NA LAGOA	Caio Riter	06
ABARÉ	Lima Graça	06
A FORÇA DA PALMEIRA	Anabella López	06
O MURO NO MEIO DO LIVRO	Jon Agee	06
UMA CHAPEUZINHO VERMELHO	Marjolaine Leray	06
UMA PLANTA MUITO FAMINTA	Renato Moriconi	06
O QUE TEM DENTRO DA SUA FRALDA?	Guido Van Genechten	06
DA PEQUENA TOUPEIRA QUE QUERIA SABER QUEM TINHA FEITO COCÔ NA CABEÇA DELA	Werner Holzwarth	06
O PASSEIO	Pablo Lugones	06
ROUPA DE BRINCAR	Eliandro Rocha	06
UM BELO LUGAR	Alexandre Rampazo	06
OS PÁSSAROS	Albertine	06
BEM LÁ NO ALTO	Susanne Strasser	06
A RAIVA	Blandina José Carlos; Franco	06
UNIFORME	Tino Freitas	06
ONDA	Suzy Lee	06
QUANDO ISTO VIRA AQUILO	Guto Lins	06
A VACA QUE BOTOU UM OVO	Cutbill Andy	06
GATO E PEIXA	Joan Grant	06
O LIVRO INCLINADO	Newell Peter	06
SILÊNCIO	Alexandre Rampazo	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



ORION E O ESCURO	Emma Yarlett	06
APERTE AQUI		06
QUEM QUER BRINCAR COMIGO?	Tino Freitas	06
A PESCARIA DO CURUMIM E OUTROS POEMAS INDÍGENAS	Tiago Hakiy	06
FALANDO TUPI	Yaguarê Yamã	06
ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS	Valéria Macedo	06
A MALA MALUCA	Buchweitz Donaldo	06
CARA DE QUÊ?	Clerici Mey	06
MANU E MILA	André Neves	06
COCÔ, XIXI E PUM! ADEUS, FRALDA!	Maíra Lot Micales	06
SINTO O QUE SINTO: E A INCRÍVEL HISTÓRIA DE ASTA E JASER	Lázaro Ramos	06
DE PASSINHO EM PASSINHO: UM LIVRO PARA DANÇAR E SONHAR	Otávio Júnior	06
IGOR EP. 04 IGOR O DUENDE AZUL E O PRÍNCIPE	Eric Francato	100
IGOR EP. 05 IGOR O DUENDE AZUL E A FADA MÁ DO OESTE	Eric Francato	100

LOTE 02 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)

ÍTEM	SÉRIE	DESCRIÇÃO DO ACERVO	QUANT.
01	ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS	ACERVO BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL I (anos iniciais) - HISTÓRIAS QUE ENCATAM CONTENDO 128 TÍTULOS	01
CONTEÚDO DO ACERVO: LIVROS, AUTOR (A) E QUANTIDADE DE LIVROS			
	O MENINO E O MURO	Sônia Junqueira	10
	O GALO MALUCO	Sônia Junqueira	10
	O MACACO E A MOLA	Sônia Junqueira	10
	O PATO E O SAPO	Sônia Junqueira	10
	A FOCA FAMOSA	Sônia Junqueira	10
	A ARARA CANTORA	Sônia Junqueira	10
	A ONÇA E A ANTA	Sônia Junqueira	10
	O MISTÉRIO DA LUA	Sônia Junqueira	10
	O PEIXE PIXOTE	Sônia Junqueira	10
	O PERU DE PERUCA	Sônia Junqueira	10
	O MACACO MEDROSO	Sônia Junqueira	10
	O SONHO DA VACA	Sônia Junqueira	10
	A CARACOL VIAJANTE	Sônia Junqueira	10
	O CARTEIRO CHEGOU	Allan Ahlberg	08
	O CARTEIRO ENCOLHEU!	Allan Ahlberg	08
	O NATAL DO CARTEIRO	Allan Ahlberg	08
	BICHODÁRIO	Andrade Guimaraes	08
	ABCDINOS	Luiz Eduardo Celina; Anelli	08
	A PELE QUE EU TENHO	Hooks Bell	08
	E FOI ASSIM QUE EU E A ESCURIDÃO FICAMOS AMIGAS	Emicida	08
	NÃO CONFUNDA	Furnari Eva	08
	ASSIM ASSADO,	Furnari Eva	08
	O MONSTRO DAS CORES	Llenas Anna	08
	O MONSTRO DAS CORES VAI À ESCOLA	Llenas Anna	08
	O MONSTRO DAS CORES - DOUTOR DAS	Llenas Anna	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ 44.723.740/0001-21****PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024****EDITAL Nº 023/2024**

EMOÇÕES		
COISAS QUE MACHUCAM POR DENTRO... E POR FORA	Odiléia Lindquist	08
GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO FERNANDES	Mem Fox	08
A TAMPA DO CÉU	Falcão Adriana	08
POR QUE VOCÊ NÃO ME ACEITA ASSIM?	Helme Heine	08
VERMELHINHO	Maria Elisa Alves	08
CAROL E OS PÁSSAROS DOS SONHOS	Dieter Konsek	08
VOVÔ VERDE	Lane Smith	08
OLEMAC E MELÔ	Fernando Vilela	08
CATARINA TEM UMA PRIMA	Caroline Carvalho	08
MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	Ana Maria Machado	08
O COLECIONADOR DE PALAVRAS	Peter H. Reynolds	08
MONSTRO QUE ADORAVA LER, O	Lili Chartrand	08
O MENINO QUE NÃO SABIA LER	Mariana Caltabiano	08
O FIO INVISÍVEL	Patrice Karst	08
A MÁGICA DA RESPIRAÇÃO: UM LIVRO PARA APRENDER A LIDAR COM RAIVA, FRUSTRAÇÃO, TRISTEZA E TODOS OS OUTROS SENTIMENTOS	Wendy Christopher	08
MENINO QUE DEVORAVA LIVROS,	James Misse	08
O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR	Andrea Viviana Taubman	08
RITA, NÃO GRITA!	Flávia Muniz	08
ESTÁ TUDO BEM – SEJA GENTIL COM VOCÊ MESMO QUANDO AS COISAS NÃO DÃO CERTO	Wendy O'Leary	08
A CAIXA DE PREOCUPAÇÕES: PERFEITA PARA CRIANÇAS CHEIAS DE MEDOS	Chiew Suzanne	08
UMA FESTA ANIMAL	Telma Guimarães	08
QUANDO EU ERA PEQUENA	Adélia Prado	08
CONTOS TRADICIONAIS DO BRASIL: PARA JOVENS	Luís da Câmara Cascudo	08
ERA UMA VEZ UM TIRANO	Machado Maria	08
SOLTEI O PUM NA ESCOLA!	Blandina Franco	08
O PARAÍSO SÃO OS OUTROS	Valter Hugo Mãe	08
10 ANOS COM MAFALDA	Quino	08
AS MAIS BELAS COISAS DO MUNDO	Valter Hugo Mãe	08
IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	Ailton Krenak	08
CULTURA DA TERRA	Azevedo Ricardo	08
O MÁGICO DE OZ: TEXTO INTEGRAL	Baum Frank	08
HAMLET	William Shakespeare	08
O LIVRO DAS VIRTUDES PARA CRIANÇAS	William Bennett	08
ABECEDÁRIO DE AVES BRASILEIRAS	Geraldo Valério	08
ABECEDÁRIO DE BICHOS BRASILEIROS	Geraldo Valério	08
BARBAZUL	Anabella López	08
O PATO POLIGLOTA	Coelho Simões	08
OS POMBOS	Blandina Franco	08
O PATO, A MORTE E A TULIPA	Wolf Erlbruch	08
A ORIGEM DO BEIJA-FLOR: GUANĀBY MURU-GÁWA	Yaguarê Yamã	08
A AVÓ AMARELA	Júlia Medeiros	08
A CRIANÇA MAIS VELHA DO MUNDO	Marcelo Romagnoli	08
A VIAGEM DOS ELEFANTES	Dipacho	08
ELOÍSA E OS BICHOS	Jairo Buitrago	08
ORIE	Lúcia Hiratsuka	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

LIVRO DA AVÓ, O	Luís Silva	08
A VIAGEM	Francesca Sanna	08
DIA FELIZ, UM	Patricia Santana	08
FEVEREIRO	Carol Fernandes	08
TALVEZ VOCÊ CONSIGA	Anna Imogen; Cunha	08
ESCOLA DE CHUVA	James Rumford	08
MINHA FAMÍLIA ENAUENÊ	Carelli Rita	08
MENINA MANDIOCA	Rita Carelli	08
ONDE VIVEM OS MONSTROS	Maurice Sendak	08
AQUI ESTAMOS NÓS	Jeffers Oliver	08
NÃO VOU DORMIR	Christiane Gribel	08
DIA DE CHUVA	Ana Maria Machado	08
PODE PEGAR!	Tokitaka Janaína	08
SOMBRA	Suzy Lee	08
NÍCOLAS	Laroche Agnès	08
BALAS MÁGICAS	Heena Baek	08
DOMINGO	Marcelo Tolentino	08
A CARTA DE MOUSSA	Roser Rimbau	08
MIL E UMA ESTRELAS	Marilda Castanha	08
OBAX	André Neves	08
TANTO, TANTO!	Trish Cooke	08
CURUMIM, UMA CANOA, UM	YAGUARE YAMA	08
KARU TARU - O PEQUENO PAJÉ	Daniel Munduruku	08
O SONHO QUE BROTOU	Renato Moriconi	08
BOA NOITE, BO	Kjersti Skomsvold	08
QUERO MEU CHAPÉU DE VOLTA	Jon Klassen	08
BRUXA, BRUXA VENHA À MINHA FESTA	Arden Druce	08
TELEFONE SEM FIO	Renato Ilan; Moriconi	08
EUSTÁQUIO, O MAGICO MAGNIFICO	Alexandre Rampazo	08
ESTE CHAPÉU NÃO É MEU	Jon Klassen	08
TEM UM FANTASMA NESTA CASA	Jeffers Oliver	08
O LENÇO	Patricia Auerbach	08
BÁRBARO	Renato Moriconi	08
SETE PATINHOS NA LAGOA	Caio Riter	08
ABARÉ	Lima Graça	08
A FORÇA DA PALMEIRA	Anabella López	08
O MURO NO MEIO DO LIVRO	Jon Agee	08
UMA CHAPEUZINHO VERMELHO	Marjolaine Leray	08
UMA PLANTA MUITO FAMINTA	Renato Moriconi	08
PASSEIO, O	Pablo Lugones	08
UM BELO LUGAR	Alexandre Rampazo	08
OS PÁSSAROS	Albertine	08
BEM LÁ NO ALTO	Susanne Strasser	08
A RAIVA	Blandina J. Carlos; Franco	08
UNIFORME	Tino Freitas	08
ONDA	Suzy Lee	08
QUANDO ISTO VIRA AQUILO	Guto Lins	08
A VACA QUE BOTOU UM OVO	Cutbill Andy	08
GATO E PEIXA	Joan Grant	08
O LIVRO INCLINADO	Newell Peter	08
SILÊNCIO	Alexandre Rampazo	08
ORION E O ESCURO	Emma Yarlett	08
QUEM QUER BRINCAR COMIGO?	Tino Freitas	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



	A PESCARIA DO CURUMIM E OUTROS POEMAS INDÍGENAS	Tiago Hakiy	08
	FALANDO TUPI	Yaguarê Yamã	08
	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS	Valéria Macedo	08
	IGOR EP. 04 IGOR O DUENDE AZUL E O PRÍNCIPE	Eric Francato	100
	IGOR EP. 05 IGOR O DUENDE AZUL E A FADA MÁ DO OESTE	Eric Francato	100
02	ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS	ACERVO BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL II (anos Finais) - LEITURA AVANÇADA CONTENDO 22 TÍTULOS	01
	CONTEÚDO DO ACERVO: LIVROS, AUTOR (A) E QUANTIDADE DE LIVROS		
	MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOL	Adriana Carranca	04
	CONTOS PARA GAROTOS QUE SONHAM EM MUDAR O MUNDO: 50 HISTÓRIAS INSPIRADORAS DE SUPER-HERÓIS DE CARNE E OSSO	G.L. Marvel	04
	EU E MEUS SENTIMENTOS: UM GUIA PARA AS CRIANÇAS ENTENDEREM SUAS EMOÇÕES E APRENDEREM A SE EXPRESSAR	Vanessa Green Allen	04
	QUANDO MEU SORVETE CAI	Rodrigo Bibo	04
	CORALINE	Neil Gaiman	04
	SER MENINA É TUDO DE BOM!: DICAS PARA MELHORAR A AUTOESTIMA DAS ADOLESCENTES	Stella Florence	04
	O DIÁRIO MAIS LEGAL DO MUNDO	Thomas Nelson do Brasil	04
	UM TANTÃO DE DESAFETO	Phellip Willian	04
	A MÁGICA DA RESPIRAÇÃO: UM LIVRO PARA APRENDER A LIDAR COM RAIVA, FRUSTRAÇÃO, TRISTEZA E TODOS OS OUTROS SENTIMENTOS	Wendy Christopher	04
	NÃO NASCI PARA AGRADAR	Michelle Quach	04
	UM DE NÓS ESTÁ MENTINDO (VOL. 1 UM DE NÓS)	Karen M. McManus	04
	A MECÂNICA DO AMO	Alexene Farol Follmuth	04
	MELHOR DO QUE NOS FILMES	Lynn Painter	04
	BOX AMOR & LIVROS: CAIXA COM OS 3 VOLUMES DA COLEÇÃO,	Jenna Evans Welch	04
	KIT ESTILHAÇA-ME: A SÉRIE COMPLETA	Tahereh Mafi	04
	DE REPENTE ADOLESCENTE: ANTOLOGIA DE CONTOS	Vitor Socorro; Martins	04
	A CINCO PASSOS DE VOCÊ	Rachael Lippincott	04
	A MENINA DAS HISTÓRIAS - KIT COM 2 LIVROS	Lucy Maud Montgomery	04
	EXTRAORDINÁRIO	R. J. Palacio	04
	BLACKOUT: O AMOR TAMBÉM BRILHA NO ESCURO	Nicola Ashley; Yoon	04
	CRÔNICAS	André Gandolfo	04
	OXENTE VOL I	André Gandolfo	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Segundo Estudo Técnico Preliminar realizado, o objeto licitado trata-se de um serviço comum, seguindo a determinação do art. 20 da lei 14.133/21.
- Desse modo, a modalidade da licitação poderá ser realizada por meio de um Pregão eletrônico, conforme preconiza o art. 6, XLI, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de oferecer maior estímulo aos alunos, pretende realizar atividades de estímulo à leitura de forma lúdica e cultural. Esta ação tem como objetivo precípua, aquisição de livros literários para crianças da rede de ensino municipal, ensino infantil, fundamental I e II, com a finalidade de alfabetização, estímulo a leitura e interpretação de textos. Desta forma busca-se desenvolver a competência leitora e escritora com projeto que fomente a produção literária, por meio de releitura feita pelos alunos, especialmente por ocasião da promoção do cantinho da leitura e biblioteca em cada escola, dando sequência de familiarizar e aproximar ainda mais os alunos dos livros. Destaca-se a relevância dessa aquisição por promover a interdisciplinaridade e contemplar objetivos de aprendizagens da proposta Pedagógica Municipal e da BNCC- Base Nacional Comum Curricular, sendo portanto viável a contratação.

4. RESQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá atender o objeto licitado e seguir todas as diretrizes do Edital e contrato;
- Não haverá exigência de amostra;
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo para entrega do objeto desta licitação será em até 15 dias, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e prévio agendamento, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.
- A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.
- O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- O contrato terá como gestor a Secretária da Educação Sra. Sandra Aparecida Gonçalves da Silva
- A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal Secretária Adjunta de Educação Gislene C. de Oliveira Souza.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.
- O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

- O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado conforme apresentação do menor valor global, desde que apresenta todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 254.006,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seis reais)**, conforme descrições do Lote 1 e Lote 2 supramencionados, segue abaixo estipulado os valores estimados de cada acervo:

- ACERVO BIBLIOTECA CRECHE - PRIMEIRAS LEITURAS CONTENDO 37 TÍTULOS, valor estimado em **R\$ 26.902,67 (vinte e seis mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**;
- ACERVO BIBLIOTECA ENSINO INFANTIL - APRENDENDO A LER CONTENDO 92 TÍTULOS, valor estimado em **R\$ 87.223,33 (oitenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**;
- ACERVO BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL I (anos iniciais) - HISTÓRIAS QUE ENCATAM CONTENDO 128 TÍTULOS, valor estimado em **R\$ 128.783,33 (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**;
- ACERVO BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL II (anos Finais) - LEITURA AVANÇADA CONTENDO 22 TÍTULOS, valor estimado em **R\$ 11.096,67 (onze mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desse processo licitatório serão pagas através das fichas nº163,173,180,181,392,191,198,200,214,225,237,249 – Material de Consumo.

Elias Fausto, 07 de outubro de 2024.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ nº. Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

CEP. E-mail:

Fone: Fax:

Banco: Agência: Conta Corrente:

DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):

Nome: Fone/Fax:

Endereço: E mail:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO

ELIAS FAUSTO – SP.

Segue abaixo nossa proposta para **“Registro de preço para aquisição de Acervo bibliográfico para Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I- Termo de Referência do Edital”**, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor. Unit.	Valor. Total
01		Unidade			

Valor total R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: Em 30 (trinta) dias úteis

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____ inscrita no CNPJ ou CPF
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de
quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a
qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a
eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2024** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

.....,

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____

_____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



ANEXO X– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.758/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1"Registro de preço para aquisição de Acervo bibliográfico para Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I- Termo de Referência do Edital", conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Eletrônico nº. 005/2024** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM	Descrição	Valor Total
–		
–		

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contratado, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº Ficha nº163,173,180,181,392,191,198,200,214,225,237,249 – Material de Consumo.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

IV - Pagamento de direitos oriundos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

6.1 – O prazo para entrega do objeto desta licitação será em até 15 (quinze) dias, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e prévio agendamento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.1.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

6.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

7.2 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste instrumento e minuta contratual anexa:

7.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

7.2.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.2.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução da ata de registro de preço, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

7.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



7.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.2.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

7.2.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. É vedada a subcontratação.

7.2.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) der causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

8.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); Todas as sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou de outros ATA DE REGISTRO DE PREÇOS administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será extinta quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade da ata de registro de preço de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

9.5 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇO não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da ata de registro de preço, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preço.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preço, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. É vedada a subcontratação.

10.10. Para todas as questões suscitadas na execução da ata de registro de preço, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2024.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias Fausto

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO:

Nome:
JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XXX/2024

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de Acervo bibliográfico para Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I- Termo de Referência do Edital"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.778.578-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Rui Thoni

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Rui Thoni

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024



Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rui Thoni

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da ata de registro de preço

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024
EDITAL Nº 023/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____,
sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº001/2024, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2024 – PROCESSO N°1344/2024
EDITAL N° 023/2024

ANEXO XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – PROCESSO Nº1344/2024

EDITAL Nº 023/2024

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

PROCESSO nº

Edital [.] nº

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)